

| | | |
|---|---|-----------------------------------|
|  | PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos | Processo nº 66.681/2023 |
|---|---|-----------------------------------|

| | |
|---|--|
| PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.020/2024 | Data de Abertura: 03/06/2024, às 10:00 h no sítio www.gov.br/compras |
|---|--|

| OBJETO | | | |
|---|---------|------------------------|-------------|
| Aquisição de licenças de uso para os softwares Microsoft PowerBI PREMIUM P1/A4 e Microsoft PowerBI Pro | | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | |
| R\$ 403.427,74 (quatrocentos e três mil e quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos) | | | |
| REGISTRO DE PREÇO | AMOSTRA | INSTRUMENTO CONTRATUAL | ADJUDICAÇÃO |
| Não | Não | Termo de Contrato | Grupo |

| DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (item 8) |
|---|
| Requisitos Básicos: |
| <ul style="list-style-type: none"> a) SICAF atualizado em todos os níveis ou documentos equivalentes b) Certidão CNJ c) Certidão do Portal da Transparência d) Certidão CNDT e) Certidão TCU f) Certidão negativa de falência g) Qualificação Econômico-Financeira h) Qualificação Técnica* |

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

| EXCLUSIVA ME/EPP |
|-------------------------|
| Não |

| CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE | MODO DE DISPUTA |
|-------------------------------------|------------------------|
| Sim | Aberto e Fechado |

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TJMA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções Consultas >Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925125". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2024

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA torna público, para ciência dos interessados que, às **10:00 Horas (Horário de Brasília), do dia 03 de junho de 2024**, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Rua do Egito, 144, Centro, São Luís, Cep nº 65.010-190, por meio do sítio www.gov.br/compras, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, por **GRUPO**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 de 31 de março de 2023 e Decreto Estadual nº 38.136/2023 de 06 de março de 2023 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de licenças de uso para os softwares Microsoft PowerBI PREMIUM P1/A4 e Microsoft PowerBI Pro**, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações, condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência, Anexo V, parte integrante deste edital.

| Grupo | Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------------------------|-------------|--|----------------|-------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1 | 1 | Licenças Microsoft PowerBI PREMIUM P1/A4, no modelo SaaS (Software as a Service), incluindo atualizações e suporte. Validade por 12 meses. | Unid | 1 | 363.505,74 | 363.505,74 |
| | 2 | Licenças de uso para o software Microsoft Power BI Pro no modelo SaaS (Software as a Service), incluindo atualizações e suporte. Validade por 12 meses | Unid | 50 | 798,44 | 39.922,00 |
| Valor Total Estimado | | | | | | 403.427,74 |

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO V deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.2.1. As especificações detalhadas dos itens estão definidas no item 4 do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por GRUPO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico colicitacao@tjma.jus.br

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
66.681/2023

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.1.1. Quando do cadastro da proposta eletrônica de preços, o licitante deverá consignar o valor unitário e o valor total por item, sendo considerado para efeito da fase de lances o valor unitário.

5.1.1.2. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,01), inclusas todas as despesas referentes à execução do objeto, sob pena de recusa da proposta apresentada;

5.1.2. marca;

5.1.3. fabricante;

5.1.4. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado de acordo com o valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,**

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.20.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) PREGOEIRO(A) convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao PREGÃO.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, momento em que verificará a conformidade

com as exigências do Edital e anexos, o cumprimento das especificações do objeto, bem como a exequibilidade do valor proposto.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do licitante;

8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.6. Demonstração de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

8.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida **há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.**

8.4.1.1. caso o licitante esteja em **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.4.2.1. o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

8.4.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.4.2.3. a comprovação da **boa situação financeira** da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.2.4. as empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) As licitantes, como prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
66.681/2023

compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação;

a.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.”

8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo Pregoeiro.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação

ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=licitacoes podendo os arquivos serem solicitados por meio do e-mail da Coordenadoria de Licitação e Contratos: colicitacao@tjma.jus.br

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Presidente do TJMA adjudicará o objeto e homologará a licitação.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA SUSTENTABILIDADE

12.1. Sendo o objeto da pretensa contratação, aquisição de licenças de software, com atualizações evolutivas e corretivas, não serão exigidos critérios relacionados à sustentabilidade.

13. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

13.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.4. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

13.5. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

13.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/18.

13.8. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Resolução GP nº 13/2021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, A CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão poderá revogar o presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; ou homologá-lo.

14.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponível no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de *pen-drive*, para sua gravação.

14.3. Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, consoante o artigo 13 da Constituição Federal; artigo 22, §1º, da Lei nº 9.784/1999; artigo 224 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil); artigo 192 e § único da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), como também o artigo 148 da Lei nº 6.015/1973 (Registros Públicos) e artigos 17, alínea “a” e 18 do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943.

14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências (com vistas ao saneamento na proposta de preços ou nos documentos de habilitação da licitante convocada) ou suspensão para análise de proposta ou documentação de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

14.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12. A gravação e transmissão ao vivo das sessões públicas dos processos licitatórios, via Internet, realizados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estão estabelecidos de acordo com a Portaria GP 330/2021.

14.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

14.14. Integra este Edital o Anexo I – Declaração de Inexistência de Nepotismo, Anexo II – Minuta do Contrato, Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, Anexo IV- Termo de Referência - Anexo V– Estudo Técnico Preliminar.

São Luís-MA, 13 de maio de 2024

Sanae Souza Yamada
Pregoeira Oficial do TJMA
Matrícula nº 137851



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
66.681/2023

ANEXO - I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA

(Poderá ser entregue até a assinatura do contrato)

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído [pela](#) Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído [pela](#) Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, [identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. \(Incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016\)](#)

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse **TJMA** imediatamente.

Local e data: _____

Nome da empresa: _____

Cnpj nº: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
66.681/2023

ANEXO - II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº xxxxx/2024

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA XXXXXXXXX**

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 408.644.643-04 portador da Carteira de Identidade nº XXX SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 66.681/2023, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90.020/2024 e em observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicadas à matéria, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Aquisição de licenças de uso para os softwares Microsoft PowerBI PREMIUM P1/A4 e Microsoft PowerBI Pro, consoante as especificações constantes no Termo de Referência do Edital do PE nº 90.020/2024.

| Item | Especificação | Unidade | Valor unitário | Valor total |
|------|---|---------|----------------|-------------|
| 01 | Licenças Microsoft PowerBI PREMIUM P1/A4, no modelo SaaS (Software as a Service), incluindo atualizações e suporte. Validade por 12 meses. | UN | XXX | XXX |
| 02 | Licenças de uso para o software Microsoft Power BI Pro no modelo SaaS (Software as a Service), incluindo atualizações e suporte. Validade por 12 meses. | UN | XXX | XXX |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação no PNCP, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total para o objeto deste Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

| | |
|----------------------|--|
| Unidade Orçamentária | |
| Função | |
| Subfunção | |
| Programa | |
| Projeto Atividade | |
| Natureza de Despesa | |

4.2. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxx, conforme Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

5.2 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

5.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, no termo de referência ou com qualquer circunstância que desaconselha o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = $i/365$ = 0,06/365 = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

5.6 O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. As entregas deverão ser efetuadas após a assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis;

6.2. A entrega será através de link disponibilizado pela contratada para acesso ao download da ferramenta e, se for o caso, disponibilizar as credenciais para uso do software em nuvem. Os dados devem ser enviados para os seguintes e-mails: csi@tjma.jus.br e dadilton@tjma.jus.br;

6.3. No ato da entrega, o responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando o objeto recebido, nos termos da Nota Fiscal;

6.4. O período de inspeção será de até 02 (dois) dias, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

6.5. O técnico do TJMA fará a instalação das licenças e efetuará os testes de conformidade. Para esses testes e instalação poderá ser solicitada, se necessário, o auxílio de técnico representante da Contratada;

6.6. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência, o fiscal do contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.4. A contratação seguirá o modelo de execução detalhado abaixo, que estabelece as etapas e responsabilidades para a aquisição e garantia do objeto, visando garantir a eficiência, transparência e cumprimento dos objetivos do contrato.

| | Etapas | Descrição |
|----------|----------------------------------|---|
| 1 | Entrega do objeto | A CONTRATADA realizará a entrega das licenças em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| 2 | Testes de Funcionamento | Após o recebimento das licenças, O CONTRATANTE realizará testes em cada equipamento para garantir seu funcionamento adequado e a ausência de defeitos de fabricação. |
| 3 | Garantia dos Equipamentos | A garantia dos equipamentos será fornecida pelo fabricante, devendo a CONTRATADA fornecer suporte para acionar a garantia conforme necessário. |
| 4 | Monitoramento da Garantia | Será realizado o monitoramento do período de garantia e qualquer problema será acompanhado e gerenciado de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência. |

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

7.2 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato, desde que todos os requisitos tenham sido atendidos.

7.3 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

7.4 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

7.6 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas

especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

7.7 Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas.

7.8 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.

7.9 Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para conserto do objeto do contrato.

7.10 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

8.2 Ser responsável por reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelo Contratante.

8.3 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

8.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência.

8.5 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

8.6 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

8.7 A Contratada deverá, se necessário, disponibilizar técnico para instalar os software(s). Após instalados e emitido o termo de recebimento definitivo, a garantia será apenas para o produto, a que for dada pelo fabricante, ficando a cargo da Contratada o fornecimento de nova mídia para substituir a atual, em caso de defeito;

8.8 A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos na mídia de distribuição, nos manuais, e nos produtos propriamente ditos;

8.9 A Contratada deverá manter suporte, via telefone, e-mail e Internet, cobrindo também a instalação e dúvidas de uso dos produtos, no que se refere a defeitos no programa de distribuição, nos manuais, e nos produtos propriamente ditos;

8.10 Ficará a cargo da Contratada sanar os problemas que possam ocorrer nos casos de reinstalação dos software(s).

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV – multa:

10.3 Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

10.4 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em lei;

10.4.1 Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

10.5 O valor das multas referidas no subitem 10.2, IV

e no subitem 10.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJMA;

10.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA ONZE – DA SUSTENTABILIDADE

11.1 Sendo o objeto da pretensa contratação, aquisição de licenças de software, com atualizações evolutivas e corretivas, não serão exigidos critérios relacionados à sustentabilidade.

CLÁUSULA DOZE – DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder

Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

CLÁUSULA TREZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Após a assinatura do contrato de TIC, a unidade requisitante indicará o Gestor e os fiscais técnico e demandante. O Diretor-Geral indicará o fiscal administrativo, servidor alheio ao departamento de TIC. A partir dessas indicações, a Presidência do TJMA designará a equipe de gestão e fiscalização contratual em portaria específica.

13.2 Os fiscais do contrato terão competência para liquidar as faturas apresentadas (atesto), encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

13.3 A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Informática e Automação, conforme Resolução GP 21/2018.

13.4 O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

13.5 A Contratada deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

13.6 Mecanismos formais de comunicação:

13.6.1. Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor ou Fiscal do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

13.6.2 O Gestor ou Fiscal do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que surgirem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

13.6.3 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e a Contratada, os seguintes:

- a – Sistema de abertura de chamados;
- b – E-mails;
- c – Ordem de Serviço;
- d – Ata de Reunião;
- e – Ofício;

13.7 Fiscalização:

13.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos da RESOL-GP - 212018 - que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e estabelece rotinas para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas.

CLÁUSULA QUATORZE - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.4. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

14.5. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

14.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/18.

14.8. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Resolução GP nº 13/2021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, A CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

15.2. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei no 14133/2021

15.3. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

CLÁUSULA DEZESSEIS – EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização, nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão de que trata o item 16.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida, em qualquer hipótese, a subcontratação dos itens previstos nessa licitação.

CLÁUSULA DEZOITO- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

18.1. O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021.

18.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº xxxxxx/2023– TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE xx/2024, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

19.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato em obediência ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021.

19.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato de inteiro teor.

São Luís, xx de xxxxxx de 2024



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
66.681/2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do TJMA

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)





ANEXO – III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO – TJMA

Processo: 66.681/2023

Pregão Eletrônico nº 90.020/2024.

Objeto:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: (xxx)

E-mail:

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

| Item | Especificações Técnicas | Qtd. | Valor Unitário |
|------|--------------------------------------|------|----------------|
| 1 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | xxx | xxxxxxx,00 |
| 2 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | xxx | xxxxxxx,00 |

O valor total da proposta é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

O prazo de início do fornecimento/entrega não será superior a XX (xxxxxxxx) dias.

O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data da sua apresentação.

Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Caso esta proposta não venha a ser aceita, o TJMA fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

São Luís, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
66.681/2023

ANEXO – IV

TERMO DE REFERÊNCIA

(Em anexo Termo de Referência contendo 27 fls.)



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA DE
INFORMÁTICA
E AUTOMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

Em conformidade com a **Resolução nº 468/2022-CNJ**

Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário

Processo Administrativo nº 66681/2023

AQUISIÇÃO/RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE MS-POWER BI NAS
VERSÕES PREMIUM E PRO: MODALIDADE SAAS - SOFTWARE COMO SERVIÇO

São Luís (MA), 19 de março de 2024

Histórico de Revisões

| Data | Versão | Descrição | Fase | Autor |
|-------------|---------------|---|-------------|---------------|
| 26/04/2024 | 1.0 | Finalização da primeira versão do documento | PCTIC | Dadilton Melo |
| | | | | |
| | | | | |

***Fase: Registro da fase do processo de contratação da solução de TIC relacionada à criação/alteração da Análise de Riscos:**

PCTIC – Planejamento da Contratação;

SFTIC – Seleção de Fornecedores;

CGC– Coordenadoria de Gestão de Contratos.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem como objeto a aquisição de licenças de uso para os seguintes softwares Microsoft PowerBI PREMIUM P1/A4 e Microsoft PowerBI Pro, conforme características e quantidades demonstradas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Grupo | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA | QT D | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------|------|--|--|---------|----------------------------|-------------------------|
| 1 | 1 | Licenças Microsoft PowerBI PREMIUM P1/A4, no modelo SaaS (Software as a Service), incluindo atualizações e suporte. Validade por 12 meses. | UND | 1 | 363.505,74 | 363.505,74 |
| | 2 | Licenças de uso para o software Microsoft Power BI Pro no modelo SaaS (Software as a Service), incluindo atualizações e suporte. Validade por 12 meses | UND | 50 | 798,44 | 39.922,00 |

1.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação no PNCP, na forma dos artigos 105 e 174 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser renovado no limite da Lei 14.133/2021.

1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida tem amparo na Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.136 de 06 de março de 2023, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Atualmente, o TJMA dispõe de software (MS Power BI) para construção de dashboards e relatórios de business intelligence (BI). São utilizadas linguagens de programação e scripts para elaborar painéis. Registramos, ainda, que ferramentas específicas para a construção de painéis entregam muito mais qualidade, agilidade e produtividade para as equipes de desenvolvimento, resultando em entrega de painéis com mais recursos em menos tempo. A renovação das licenças de software MS Power BI nas versões PREMIUM e Pro na modalidade SaaS - software como serviço encontra alinhamento estratégico nas iniciativas previstas para estabelecimento e fortalecimento de uma plataforma de business intelligence (BI) que apoie e dinamize as atividades de supervisão e monitoramento dos setores estratégicos, bem como auxilie na tomada de decisões por parte da alta gestão do TJMA. Já foram construídos diversos painéis para vários setores do TJMA, destacando-se a Diretoria de Informática e Automação (DIA), Diretoria Administrativa, Assessoria de Gestão e Modernização, Corregedoria Geral de Justiça, dentre outros setores . Além disso, há necessidade de atendimento à Resolução CNJ Nº 333 de 21/09/2020, disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3488>.

Justifica-se, portanto, a necessidade de novo processo licitatório para a renovação das licenças existentes do software MS Power BI.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

| Id | Requisitos de suporte |
|-----------|---|
| R01 | Renovação da mesma assinatura existente no mesmo tenant do TJMA |
| R02 | Menor preço |

4.1. Especificação de Requisitos

- 4.1.1. Possuir compatibilidade com sistema operacional Windows versão 10.0;
- 4.1.2. Possuir compatibilidade com os principais navegadores (Mozilla Firefox, Google Chrome, etc).
- 4.1.3. Administração e segurança

- 4.1.3.1. Permitir gerenciamento de segurança através da web, sem necessidade de acesso ao sistema do servidor da aplicação;
- 4.1.3.2. Permitir segregação das funções de: desenvolvimento e uso de painéis com níveis diferentes de acesso. (ex: geral, setorial, projeto);
- 4.1.3.3. Caso ocorra a desativação de um usuário pelo administrador, a solução deverá permitir que o conteúdo da conta seja migrado para uma nova conta ou para uma conta já existente;
- 4.1.4. Extração, transformação e modelagem de dados
 - 4.1.4.1. Possuir ferramentas de mapeamento dos dados sem a necessidade de aquisição de outros produtos ou tipos de licenças;
 - 4.1.4.2. Permitir a possibilidade de se realizar integrações de fontes de dados heterogêneas sem a necessidade de hardware ou software adicional para a área de staging;
 - 4.1.4.3. Permitir renomear o nome das colunas no momento do ETL sem a necessidade de alterá-las na base de dados ou arquivos de origem;
 - 4.1.4.4. Permitir inúmeras dimensões nos modelos de dados;
 - 4.1.4.5. Inferir relações explícitas dentre os dados de diversas tabelas, permitir que sejam rompidas e que sejam criadas relações. É desejável que a solução condiga inferir, também, pelo conteúdo das tabelas;
 - 4.1.4.6. Permitir a criação, alteração e exclusão manual de dados;
 - 4.1.4.7. Dispensar que os dados passem por modelagem prévia para que gere resultados com performance;
 - 4.1.4.8. Suportar, no mínimo, as seguintes funções no processo de importação/transformação dos dados:
 - 4.1.4.8.1. Funções de agregação;
 - 4.1.4.8.2. Funções numéricas;
 - 4.1.4.8.3. Funções de caractere;
 - 4.1.4.8.4. Funções condicionais;
 - 4.1.4.8.5. Funções lógicas;
 - 4.1.4.8.6. Funções para tratamento de NULL;
 - 4.1.4.8.7. Funções de data e hora;
 - 4.1.4.8.8. Funções para tratamento de formato;
 - 4.1.4.8.9. Funções de estatística básica;
 - 4.1.4.9. Possuir interface web que permita que o administrador possa fazer agendamentos de cargas e de atualização automática de painéis e relatórios, verificar

possíveis falhas no ETL, saber quando será executado o próximo agendamento ou mesmo iniciar o processo de forma manual;

4.1.4.10. Possuir capacidade de inferir tipos de dados, bem como formatá-los (ex. datas e valores monetários);

4.1.4.11. Possuir capacidade de reuso de dados já tratados pela ferramenta;

4.1.4.12. Possuir as funcionalidades para carga de dados e desenvolvimento de relatórios e painéis, integradas na mesma solução e com interface única;

4.1.4.13. Permitir a atualização de dados de forma completa ou incremental a partir das fontes de dados;

4.1.5. Exploração de dados e construção de painéis

4.1.5.1. Permitir que todos os atributos disponíveis possam ser combinados como métricas ou dimensões, indiferentemente, para a construção de gráficos e tabelas, pelo próprio usuário final, sem que seja preciso fazer recarga, reconstrução ou nova geração de estruturas;

4.1.5.2. Reagir automaticamente aos filtros escolhidos numa dimensão, indicando nas demais dimensões do modelo quais os valores que estão relacionados ao valor filtrado;

4.1.5.3. Indicar, a partir de um filtro, em qual agregação ou tabela dinâmica existe o conteúdo filtrado;

4.1.5.4. Permitir que o próprio usuário final possa construir hierarquias de drill-down com qualquer combinação de dimensões disponíveis no modelo, sem a necessidade da intervenção do pessoal de TI;

4.1.5.5. Permitir que os painéis de consulta sejam desenvolvidos mostrando aos usuários os dados sob a forma de diversos objetos gráficos, inclusive calendário, nativamente com interatividade associativa, permitindo filtros e detalhamentos;

4.1.5.6. Permitir tabelas dinâmicas de tempo (semanas, meses, trimestres, semestres e anos);

4.1.5.7. Ter ambiente de desenvolvimento e de uso em português;

4.1.5.8. Permitir o acesso aos painéis por meio de navegador com os mesmos recursos visuais e de usabilidade disponíveis no módulo desktop da ferramenta, se existir;

4.1.5.9. Permitir a criação de painéis e análises personalizadas diretamente no navegador, sem a necessidade de instalação de plugin adicional, assim como em versão desktop da ferramenta;

4.1.5.10. Permitir a exploração de dados em memória;

- 4.1.5.11. Permitir a exploração de dados de forma desconectada, ou seja, a importação dos dados, de painel ou de relatórios para ferramenta desktop para a exploração e visualização local;
- 4.1.5.12. Permitir a visualização de painéis/relatórios por meio de navegador com os mesmos recursos visuais e de usabilidade disponíveis no módulo desktop da ferramenta;
- 4.1.5.13. Fornecer recurso para salvar opções personalizadas de estilo e formatação em um modelo de estilo para uso em vários painéis/relatórios;
- 4.1.5.14. Oferecer funcionalidades, sem a necessidade de codificação extra, que permitam a personalização dos painéis/relatórios com inserção de objetos (imagens de fundo, imagens da organização, hiperlinks, textos livres, gráficos e tabelas), com alterações de cores e com posicionamento livre ou alinhado de objetos;
- 4.1.5.15. Permitir a utilização de objetos gráficos customizados que foram desenvolvidos pela comunidade de usuários da ferramenta;
- 4.1.5.16. Possibilitar que o usuário final se utilize da ferramenta para construir suas consultas aos bancos de dados e a outras fontes de dados estruturadas de forma gráfica. Neste modelo o usuário deve poder construir filtros e restrições sem a necessidade de qualquer tipo de codificação;
- 4.1.5.17. Possibilitar a criação de filtros em formato de lista com no máximo dois cliques;
- 4.1.5.18. Permitir que os painéis de consulta sejam desenvolvidos mostrando aos usuários os dados sob a forma de diversos objetos gráficos, inclusive calendário, com interatividade associativa entre os objetos gráficos de forma nativa, permitindo filtros e detalhes;
- 4.1.5.19. Permitir que todos os atributos disponíveis possam ser combinados como métricas ou dimensões, indiferentemente, para a construção de gráficos e tabelas, pelo próprio usuário final, sem que seja preciso fazer recarga, reconstrução ou nova geração de estruturas;
- 4.1.5.20. Permitir que o próprio usuário final possa construir hierarquias e agrupamentos, nativamente, com qualquer combinação de dados disponíveis no modelo, sem a necessidade da intervenção da equipe de TI;
- 4.1.5.21. Permitir que os usuários possam executar operações de slice and dice sobre os dados e contrair e expandir tabelas dinâmicas;

- 4.1.5.22. Possuir funcionalidades para a análise dimensional permitindo detalhamento das informações, bem como pivoteamento das colunas para melhor visualização da informação;
- 4.1.5.23. Permitir construir ou disponibilizar dinamicamente hierarquia ou tabela de tempo (semanas, meses, trimestres, semestres e anos) que possa ser utilizada para navegações;
- 4.1.5.24. Permitir, durante a criação de novas análises, combinar colunas de um ou mais modelos de dados através de operações como UNIÃO ou INTERSECÇÃO;
- 4.1.5.25. Possuir funções diversas que auxiliem o desenvolvimento de métricas, inclusive funções estatísticas descritivas como soma, média, contagem, contagem distinta, máximo e mínimo;
- 4.1.5.26. Possuir recursos para a manipulação dos objetos visuais, por ex. customizações/personalizações como ocultação ou sobreposição de objetos ou, ainda, por sistema de guias no qual cada uma exibe um conjunto de objetos gráficos;
- 4.1.5.27. Possuir recursos para a manipulação dos objetos visuais, por ex. customizações/personalizações como ocultação ou sobreposição de objetos;
- 4.1.5.28. Possuir mecanismo de mudanças de cores e imagens dos objetos em tempo de navegação condicionadas aos dados ou fórmulas;
- 4.1.5.29. Permitir a criação de formatação condicional sobre colunas, onde, de acordo com os valores, a mesma assuma uma personalização de formato distinta (por ex. Semáforos);
- 4.1.5.30. Permitir criar botões e associar ações aos botões.
- 4.1.5.31. Permitir a personalização dos cabeçalhos/títulos das colunas de uma tabela;
- 4.1.5.32. Permitir que sejam realizados detalhamentos cruzados onde a partir de um relatório, o usuário seja direcionado para outro painel ou relatório contextualizado com as informações referentes ao detalhamento;
- 4.1.5.33. Permitir que filtros possam ser pesquisados a partir de fragmentos de textos, valor e data por expressão (maior, menor, intervalo);
- 4.1.5.34. Reagir automaticamente aos filtros escolhidos numa dimensão, indicando nas demais dimensões do modelo quais os valores que estão relacionados ao valor filtrado;
- 4.1.5.35. Permitir que sejam construídos filtros nos painéis a partir de imagens e gráficos;
- 4.1.5.36. Permitir que o usuário salve filtros;
- 4.1.5.37. Permitir a construção de alertas automáticos, diretamente pelos usuários ou pela equipe de TI;

4.1.5.38. Deve permitir a construção de painéis de simulação no estilo what-if (o que aconteceria se) no qual o usuário possa avaliar alternativas através da modificação de valores de parâmetros, inclusive possibilitando entrada para valores;

4.1.5.39. Permitir a simulação de cenários com projeção, produzindo relatórios e análise de tendências;

4.1.5.40. Permitir que objetos de relatórios ou de painéis possuam diversos formatos de saída, sendo no mínimo: Excel, ODS e CSV;

4.1.5.41. Permitir formatar visualizações georreferenciadas, incluindo cores e gráficos variados como pizza, barra, gráficos de pizza ou bolhas de tamanhos variáveis;

4.1.5.42. Permitir detalhamento das informações georreferenciadas através de cliques de mouse sobre uma determinada área que pode representar, uma cidade, estado ou país;

4.1.5.43. Permitir que os usuários de negócio, sem qualquer tipo de codificação ou conhecimento específico sobre dados georreferenciados, criem análises utilizando visualizações gráficas georreferenciadas;

4.1.5.44. Permitir a integração com soluções de georreferenciamento, tais como Google Maps ou outra API de mapas existentes no mercado;

4.1.5.45. Possibilitar a criação de gráficos em que sejam representadas diferentes métricas em escalas distintas por meio de eixos diferentes;

4.1.5.46. Permitir que o resultado da consulta realizada pelo usuário seja carregada localmente em sua estação de trabalho e apresentada posteriormente, mesmo sem conexão a qualquer rede de comunicação de dados;

4.1.5.47. Distribuir versões de painéis de informações em formato PDF a partir de e-mail ou gravação em pastas especificadas;

4.1.5.48. Permitir agendamento para envio automático por e-mail de objetos criados na plataforma nos formatos PDF, CSV E EXCEL;

4.1.5.49. Permitir que filtros possam ser pesquisados a partir de fragmentos de textos e de data por expressão (maior, menor, intervalo);

4.1.5.50. Permitir que as medidas possuam filtros por expressão (maior, menor, intervalo);

4.1.5.51. Prover a qualquer tempo (desenvolvimento ou interação) o compartilhamento e reuso de objetos gráficos criados por outros usuários;

4.1.6. Tipos de Fontes de Dados e Conectividade

4.1.6.1. Possuir conexão nativa ou via ODBC, no mínimo, com as plataformas MS-SQL Server, PostgreSQL, MySQL, TERADATA e ORACLE;

4.1.6.2. Suportar como fonte de dados: arquivos nos formatos XML, JSON, CSV, XLS e TXT (Flat- File); API REST, WEBSERVICES; conteúdos específicos em páginas web;

4.1.6.3. Permitir a realização de joins entre tabelas de origens de dados heterogêneas, relacionais ou não, bem como a execução de comandos SQL, oferecendo flexibilidade no desenvolvimento dos processos de ETL;

4.1.6.4. Possibilitar importar dados georreferenciados;

4.1.7. Mobile e embutimento de conteúdo analítico

4.1.7.1. Gerar os relatórios, bem como os painéis para que sejam disponibilizados também para dispositivos móveis do tipo tablet e celulares, sem a necessidade de um novo desenvolvimento ou, se necessário, mediante simples rearranjo de objetos por “drag and drop” – responsividade;

4.1.7.2. Gerar os relatórios, bem como os painéis para que sejam disponibilizados também para dispositivos móveis do tipo tablet e celulares, sem a necessidade de um novo desenvolvimento ou, se necessário, mediante simples rearranjo de objetos por “drag and drop” – responsividade;

4.1.7.3. Permite a exploração offline de dados baixados no dispositivo móvel;

4.1.7.4. Permitir a publicação de painéis/relatórios, ou objetos deles, em espaços como portais (intranet, internet) e Sharepoint;

4.1.7.5. Possuir recursos para embutir painel inteiros ou objetos de painéis/relatórios em aplicações próprias do TJ-MA. A solução deve permitir a publicação de gráficos ou relatórios por meio da inserção do conteúdo em páginas html utilizando códigos de inserção/compartilhamento;

4.1.7.6. Permitir que os objetos gráficos publicados em páginas web customizadas respondam a seleção feita como acontece na aplicação.

4.1.8. Governança e Gestão de Metadados

4.1.8.1. Permitir o desenvolvimento e a publicação de painéis/relatórios internos de forma descentralizada, garantindo o devido controle de acesso aos conteúdos publicados e às fontes de dados (com Governança);

4.1.8.2. Permitir a pesquisa por palavras-chave para buscar objetos como um painel, relatório, pasta de trabalho, conjunto de dados ou dos proprietários de uma fonte de dados;

4.1.8.3. Os softwares que compõem a solução devem permitir que os metadados sobre os painéis/relatórios e informações de controle de permissões sejam acessados pelos usuários desenvolvedores.

4.1.9. Segurança e Administração de Usuários

- 4.1.9.1. Permitir acesso de usuários a painéis/relatórios externos com ou sem autenticação;
 - 4.1.9.2. Permitir acesso de usuários a painéis/relatórios internos com autenticação, preferencialmente sem a necessidade de licença individual;
 - 4.1.9.3. Permitir a segregação das funções de: desenvolvimento (com perfil de construção e/ou mapeamento de dados), administração e visualização de painéis/relatórios (com níveis diferentes de acesso, ex.: geral, setorial, projeto);
 - 4.1.9.4. Gerar trilha de auditoria para ações de autenticação e autorização de usuários, relatórios e painéis;
 - 4.1.9.5. Permitir a administração do ambiente e dos principais objetos por meio de interface web sem necessidade de acesso direto ao servidor da aplicação;
 - 4.1.9.6. Permitir a criação de perfis que restrinjam o acesso a determinadas tuplas de um conjunto de dados;
 - 4.1.9.7. Caso ocorra a desativação de um usuário pelo administrador, a solução deverá permitir que o conteúdo da conta desativada seja migrado para uma nova conta ou para uma conta já existente;
 - 4.1.9.8. Permitir a gestão descentralizada de concessão de acesso a painéis internos ou externos;
 - 4.1.9.9. Permitir trabalhar com os protocolos HTTP e HTTPS;
 - 4.1.9.10. Oferecer análise estatística das sessões de acesso ao ambiente e às aplicações contendo o número de sessões por hora do dia, assim como os detalhes de log de atividade;
 - 4.1.9.11. Permitir a criação de regras de segurança para habilitar ou proibir que usuários tenham acesso a recursos da solução de acordo com o perfil do usuário;
 - 4.1.9.12. Fornecer e gerenciar a integração direta com o Microsoft Active Directory.
- 4.1.10. Características Técnicas do Software
- 4.1.10.1. Os componentes instalados localmente em desktop do usuário deverão ser totalmente operacionais no Windows 7 ou superior, sendo que a interface web deve ser compatível com os principais sistemas operacionais no mercado e responsivo para dispositivos móveis;
 - 4.1.10.2. Se houver ambiente de serviço externo (nuvem), ele deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 ou ISO/IEC 27001:2013, sem prejuízo de outras exigências;
 - 4.1.10.3. Os softwares que compõem a solução devem ser compatíveis com os seguintes navegadores Internet:

4.1.10.3.1. Microsoft Edge;

4.1.10.3.2. Chrome;

4.1.10.4. Firefox;

4.1.10.5. Os componentes web da solução devem rodar perfeitamente nos sistemas operacionais IOS e Android;

4.1.10.6. O(s) software(es) instalado(s) em servidor(es) da CONTRATANTE deve(m):

4.1.10.6.1. Permitir a configuração de cluster e load balance entre equipamentos sem custo adicional com licenças ou funcionalidades;

4.1.10.6.2. Possuir versões de servidor em 64 bits;

4.1.10.6.3. Se houver ambiente de serviço externo, ele deve ser integrado com os serviços/e ferramentas locais que compõem a solução;

4.1.11. Suporte Técnico

4.1.11.1. O serviço de suporte deve englobar o atendimento – remoto e presencial – de solicitações técnicas demandadas pela CONTRATANTE, inclusive de atualização para a versão mais recente dos produtos instalados, conforme níveis de serviço acordados, utilizando-se os canais de atendimento informados pela CONTRATADA.

4.1.11.2. A CONTRATADA deverá fornecer suporte sobre as funcionalidades dos ambientes e produtos, em Português Brasil, onde poderão ser submetidas questões técnicas, que devem ser respondidas localmente, por telefone ou e-mail. Este suporte abrange também o atendimento aos usuários decorrentes de acessos aos treinamentos e a bases de conhecimento dos produtos disponibilizados através da Web;

4.1.11.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais destes contatos/atendimentos, e eventuais falhas e/ou incidentes, e ações, oriundos dos mesmos. Esse suporte deverá estar disponível de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 8:00 às 17:00 horas), exceto feriados.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratação seguirá o modelo de execução detalhado abaixo, que estabelece as etapas e responsabilidades para a aquisição e garantia do objeto, visando garantir a eficiência, transparência e cumprimento dos objetivos do contrato.

| | Etapa | Descrição |
|---|---------------------------|---|
| 1 | Entrega do objeto | A CONTRATADA realizará a entrega das licenças em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência |
| 2 | Testes de Funcionamento | Após o recebimento das licenças, O CONTRATANTE realizará testes para confirmar a entrega das licenças. |
| 3 | Garantia do serviço | A garantia será fornecida pelo fabricante, devendo a CONTRATADA fornecer suporte para acionar a garantia conforme necessário |
| 4 | Monitoramento da Garantia | Será realizado o monitoramento do período de garantia e qualquer problema será acompanhado e gerenciado de acordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência |

6 - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

6.1. O prazo máximo de entrega das licenças é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato;

6.2. A entrega será através de link disponibilizado pela contratada para acesso ao download da ferramenta e, se for o caso, disponibilizar as credenciais para uso do software em nuvem. Os dados devem ser enviados para os seguintes e-mails: csi@tjma.jus.br e dadilton@tjma.jus.br;

6.3. No ato da entrega, o responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando o objeto recebido, nos termos da Nota Fiscal;

6.4. O período de inspeção será de até 02 (dois) dias, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

6.5. O técnico do TJMA fará a instalação das licenças e efetuará os testes de conformidade. Para esses testes e instalação poderá ser solicitada, se necessário, o auxílio de técnico representante da Contratada;

6.6 Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência, o fiscal do contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.7 DA GARANTIA

6.7. 1. A Contratada deverá, se necessário, disponibilizar técnico para instalar os software(s). Após instalados e emitido o termo de recebimento definitivo, a garantia será apenas para o produto, a que for dada pelo fabricante, ficando a cargo da Contratada o fornecimento de nova mídia para substituir a atual, em caso de defeito;

6.7.2. A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos na mídia de distribuição, nos manuais, e nos produtos propriamente ditos;

6.7.3. Deverá haver suporte, via telefone, e-mail e Internet, cobrindo também a instalação e dúvidas de uso dos produtos, no que se refere a defeitos no programa de distribuição, nos manuais, e nos produtos propriamente ditos;

6.7.4. Ficará a cargo da Contratada sanar os problemas que possam ocorrer nos casos de reinstalação dos software(s).

7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 04901 - FERJ

Programa: 0543 - Prestação Jurisdicional

Ação: 6003 - Ações de Tecnol. e Segurança da Inf. e Comunica.

Código Subação: 23430

8 DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Para fins de HABILITAÇÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, via SISTEMA, após convocação.

8.2 As licitantes, como prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

8.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.”

8.4 Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Declaração de não parentesco. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;

d) Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

9 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico financeira, nos termos do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

9.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação

judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.

a) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

b) se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

9.1.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) constantes do Sicaf for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor global estimado da ata de registro de preços, o que poderá ser consultado no Sicaf ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Publicados em Diário Oficial ou;

II - Publicados em jornal de grande circulação ou;

III - Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

IV - Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1° de agosto de 1997, art. 6°, acompanhada obrigatoriamente dos TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO.

10 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura do contrato de TIC, a unidade requisitante indicará o Gestor e os fiscais técnico e demandante. O Diretor-Geral indicará o fiscal administrativo, servidor alheio ao departamento de TIC. A partir dessas indicações, a Presidência do TJMA designará a equipe de gestão e fiscalização contratual em portaria específica.

10.2 Os fiscais do contrato terão competência para liquidar as faturas apresentadas (atesto), encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

10.3 A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Informática e Automação, conforme Resolução GP 21/2018.

10.4 O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

10.5 A Contratada deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

10.6 Mecanismos formais de comunicação

10.6.1. Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor ou Fiscal do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

10.6.2 O Gestor ou Fiscal do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que surgirem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

10.6.3 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e a Contratada, os seguintes:

a - Sistema de abertura de chamados;

b - E-mails;

c - Ordem de Serviço;

d - Ata de Reunião;

e - Ofício;

10.7 Fiscalização :

10.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos da **RESOL-GP - 212018** - que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e estabelece rotinas para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

11.2 Ser responsável por reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelo Contratante.

11.3 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

11.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

11.5 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

11.6 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

12.2 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato, desde que todos os requisitos tenham sido atendidos.

12.3 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

12.4 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

12.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

12.6 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

12.7 Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas.

12.8 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.

12.9 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

12.10 Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para conserto do objeto do contrato.

12.11 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

13 DAS SANÇÕES

13.1 Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.1 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em lei;

13.2 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.2.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.3 A sanção de advertência de que trata o subitem 13.2., letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento ao CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.4 O valor das multas referidas na alínea “b”, subitem 11.2. e no subitem 12.1. poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJMA;

13.5 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento ao CONTRATANTE;

13.6 A penalidade estabelecida na alínea “d”, do subitem 12.2, será da competência da Presidência do TJMA ou por agente que receba esta delegação.

14 DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994): $R = V (I - I^0) / I^0$, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.2.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

14.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.2.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Sendo o objeto da pretensa contratação, aquisição de licenças de software, com atualizações evolutivas e corretivas, não serão exigidos critérios relacionados à sustentabilidade.

16 DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética

Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

17 DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

17.1 É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

17.2 É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3 A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.4 Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

17.5 A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

17.6 A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

17.7 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos

dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/18.

17.8 Para a execução do objeto do Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na RESOL-GP-132021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

18 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

18.2 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

18.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste termo de referência ou com qualquer circunstância que desaconselha o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

18.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

$I = i/365I = 0,06/365I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

18.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

18.6 O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

19 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 O custo estimado total da contratação é de R\$403.427,74 (quatrocentos e três mil e quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos em estimativa de custos em anexo.

20 DAS SITUAÇÕES GERAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

21 APROVAÇÃO E ASSINATURAS

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Ato da presidência GP- Nº 20, de 21 de março de 2024.



Documento assinado digitalmente
ALINE LOPES DA SILVA
Data: 03/05/2024 17:53:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Integrante
Requisitante**

Aline Lopes da Silva
Chefa da Divisão de
Sistemas de Informação
120683



Documento assinado digitalmente
DADILTON BASTOS MELO
Data: 03/05/2024 17:25:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Integrante
Técnico**

Dadilton Bastos Melo
Supervisor de Planejamento
106021

**VERA LUCIA
GOMES DE
SOUSA
PEREIRA:003
11691390**

Assinado de forma
digital por VERA
LUCIA GOMES DE
SOUSA
PEREIRA:0031169139
0
Dados: 2024.05.06
09:40:58 -03'00'

**Integrante
Administrativo**

*Vera Lúcia Gomes de
Sousa Pereira
Supervisora de
Contratações Públicas
176677*

Autoridade Máxima da Área de TIC

**CLAUDIO HENRIQUE
CARNEIRO
SAMPAIO:42774918391**

Assinado de forma digital por CLAUDIO HENRIQUE
CARNEIRO SAMPAIO:42774918391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=35622406000190, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=CLAUDIO HENRIQUE CARNEIRO
SAMPAIO:42774918391
Dados: 2024.05.03 17:58:54 -03'00'

Cláudio Henrique Carneiro Sampaio
Diretor de Informática e Automação
99176

São Luís, 29 de abril de 2024.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA DE
INFORMÁTICA
E AUTOMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Em conformidade com a **Resolução nº 468/2022-CNJ**

Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário

Processo Administrativo nº 66681/2023

**AQUISIÇÃO/RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE
MS-POWER BI NAS VERSÕES PREMIUM E PRO: MODALIDADE
SAAS - SOFTWARE COMO SERVIÇO**

São Luís (MA), 29 de abril de 2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Histórico de Revisões

| Data | Versão | Descrição | Autor |
|-------------|---------------|---|---------------|
| 19/03/2024 | 1.0 | Finalização da primeira versão do documento | Dadilton Melo |
| 29/04/2024 | 1.1 | Com informações dos produtos e serviços | Dadilton Melo |
| | | | |

1 INTRODUÇÃO

Este estudo técnico preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no **Documento de Oficialização da Demanda**, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, o TJMA dispõe de software (MS Power BI) para construção de dashboards e relatórios de business intelligence (BI). São utilizadas linguagens de programação e scripts para elaborar painéis. Registramos, ainda, que ferramentas específicas para a construção de painéis entregam muito mais qualidade, agilidade e produtividade para as equipes de desenvolvimento, resultando em entrega de painéis com mais recursos em menos tempo. A renovação das licenças de software MS Power BI nas versões PREMIUM e Pro na modalidade SaaS - software como serviço encontra alinhamento estratégico nas iniciativas previstas para estabelecimento e fortalecimento de uma plataforma de business intelligence (BI) que apoie e dinamize as atividades de supervisão e monitoramento dos setores estratégicos, bem como auxilie na tomada de decisões por parte da alta gestão do TJMA. Já foram construídos diversos painéis para vários setores do TJMA, destacando-se a Diretoria de Informática e Automação (DIA), Diretoria Administrativa, Assessoria de Gestão e Modernização, Corregedoria Geral de Justiça, dentre outros setores. Além disso, há necessidade de atendimento à Resolução CNJ Nº 333 de 21/09/2020, disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3488>.

Justifica-se, portanto, a necessidade de novo processo licitatório para a renovação das licenças existentes do software MS Power BI.

2.1 Identificação das necessidades de negócio

| ID | NECESSIDADES |
|----|--------------|
|----|--------------|

| | |
|-----|---|
| NN1 | Licenças de uso para o software Microsoft Power BI Pro, no modelo SaaS (Software as a service), incluindo atualizações de suporte |
| NN2 | Licenças de uso para o software Microsoft Power BI PREMIUM P1/A4, no modelo SaaS (software as a service), incluindo atualizações e suporte. Validade 12 meses |

Identificação das necessidades tecnológicas

| ID | NECESSIDADES | Alinhamento às Necessidades do Negócio |
|------|--|--|
| NT01 | Renovação das licenças existentes de software Microsoft Power BI Pro | NN1 |
| NT02 | Renovação das licenças existentes do software Microsoft Power BI PREMIUM P1/A4 | NN2 |

3 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO COM PCA/PCTIC 2024

ALINHAMENTO AO PCA/PCTIC 204

[Link Planilha PCTIC 2024:](#)

| Código | Descrição do objeto |
|-------------|---|
| 2024DE00113 | Renovação de Licenças de uso para o software Microsoft Power BI Premium |
| 2024DE00114 | Renovação de licenças de uso para o software Microsoft Power BI Pro |

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

| Id | Requisitos de suporte |
|-----|---|
| R01 | Renovação da assinatura existente no mesmo tenant do TJMA |
| R02 | Menor preço |

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

- MS Power BI Pro = 50 (cinquenta)
- MS Power BI Premium - P1/A4 = 01 (uma)

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de preços junta à ferramenta bancodeprecos.com.br e foram solicitadas propostas de empresas fornecedores deste produto, conforme descrito na tabela abaixo

1 - Licenças de Uso para o software Microsoft Power BI PREMIUM p1/A4, no modelo SaaS (Software as a Service), incluindo atualizações e suporte. Validade por 12 meses.

| Item | Fornecedor | Descrição | Qtd | Valor Unit | Valor Total |
|------|--|---|-----|------------|-------------|
| 01 | HSBS Soluções em Informática LTDA | Licenças de Uso para o software Microsoft Power BI PREMIUM P1/A4, no modelo SaaS (Software as a Service), incluindo atualizações e suporte. Validade por 12 meses | 01 | 356.990,00 | 356.990,00 |
| 02 | MapData Tecnologia, Informática e Comércio LTDA. | Power BI Premium (P1Y-Annual) - Commercial | 01 | 348.146,33 | 348.146,33 |
| 03 | Arvvo Tecnologia | Licença Microsoft Power BI Premium P1/A4, no modelo SaaS (Software as a Service), 12 meses | 01 | 385.380,88 | 385.380,88 |

Foram feitas outras solicitações de cotações, porém não recebemos respostas dos fornecedores em tempo hábil. Em pesquisa ao bancodeprecos.com.br, encontramos os valores abaixo, em que o produto licitado não corresponde à solução contratada por este Tribunal de Justiça.

| | | | | |
|--------------------------|--|---|-------------------------------|--|
| | bancodeprecos.com.br | Empresas Fornecedoras | | |
| Item | Ministério do Meio Ambiente Agência Nacional de Águas Pregão: 142023 UASG 443001 | Lanlink Soluções e Comercialização em Informática | Brassoftware Informática LTDA | |
| Power BI Premium P1 Sub. | | R\$ 222.989,29 | R\$ 258.825,59 | |

A cotação do bancodeprecos.com.br consta como informativo, visto que a solução licitada pela ANA não corresponde à versão do software almejado neste estudo técnico preliminar. Pelo exposto, a média não considerou o preço licitado pela Agência Nacional de Águas.

Preço médio calculado para aquisição da licença de uso do software Microsoft Power BI Premium P1/A4: R\$ 363.505,74

2 - Licenças de uso para o software Microsoft Power BI PRO no modelo SaaS (Software as a Service), incluindo atualizações e suporte. Validade por 12 meses.

| Item | Fornecedor | Descrição | Qtd | Valor Unit | Valor Total |
|------|--|--|-----|------------|---------------|
| 01 | HSBS Soluções em Informática LTDA | Licenças de uso para o software Microsoft Power BI PRO no modelo SaaS (Software as a Service), incluindo atualizações e suporte. Validade 12 meses | 50 | R\$ 799,90 | R\$ 39.995,00 |
| 02 | MapData Tecnologia, Informática e Comércio LTDA. | Power BI Pro (P1Y-Annual) - Commercial | 50 | R\$ 696,64 | R\$ 34.832,00 |
| 03 | Arvvo Tecnologia | Licenças Microsoft Power BI Pro no modelo SaaS (Software as a Service), 12 meses | 50 | R\$ 898,78 | R\$ 44.939,00 |

Em pesquisas ao bancodeprecos.com.br encontramos o valor abaixo em que o produto licitado difere do que já temos, por se tratar de licença de uso por quantidade de tempo diferente (36 meses).

| | | | | |
|---------------|---|---|------------------------------|-------------|
| | bancodeprecos.com.br | Empresas Fornecedoras | | |
| Item | Governo do Estado de Rondônia Superintendência Estadual de Compras e Licitações Pregão: 6572023 UASG 925373 | Lanlink Soluções e Comercialização em Informática | Brasoftware Informática LTDA | Preço médio |
| Power BI PRO. | R\$ 1.871,11 | R\$ 2.070,00 | R\$ 2.072,67 | R\$ 2004,59 |

Preço médio, por unidade, calculado para aquisição das licenças de uso do Microsoft Power BI PRO: R\$ 798,44

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| Item | Descrição | Preço Unitário | Qtde | Valor Total |
|------|---------------------------|----------------|------|----------------|
| 01 | MS Power BI Pro | R\$ 798,44 | 50 | R\$ 39.922,00 |
| 02 | MS Power BI Premium P1/A4 | R\$ 363.505,74 | 01 | R\$ 363.505,74 |

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Especificação de Requisitos

- 8.1.1. Possuir compatibilidade com sistema operacional Windows versão 10.0;
- 8.1.2. Possuir compatibilidade com os principais navegadores (Mozilla Firefox, Google Chrome, etc).
- 8.1.3. Administração e segurança

- 8.1.3.1. Permitir gerenciamento de segurança através da web, sem necessidade de acesso ao sistema do servidor da aplicação;
- 8.1.3.2. Permitir segregação das funções de: desenvolvimento e uso de painéis com níveis diferentes de acesso. (ex: geral, setorial, projeto);
- 8.1.3.3. Caso ocorra a desativação de um usuário pelo administrador, a solução deverá permitir que o conteúdo da conta seja migrado para uma nova conta ou para uma conta já existente;
- 8.1.4. Extração, transformação e modelagem de dados
 - 8.1.4.1. Possuir ferramentas de mapeamento dos dados sem a necessidade de aquisição de outros produtos ou tipos de licenças;
 - 8.1.4.2. Permitir a possibilidade de se realizar integrações de fontes de dados heterogêneas sem a necessidade de hardware ou software adicional para a área de staging;
 - 8.1.4.3. Permitir renomear o nome das colunas no momento do ETL sem a necessidade de alterá-las na base de dados ou arquivos de origem;
 - 8.1.4.4. Permitir inúmeras dimensões nos modelos de dados;
 - 8.1.4.5. Inferir relações explícitas dentre os dados de diversas tabelas, permitir que sejam rompidas e que sejam criadas relações. É desejável que a solução condiga inferir, também, pelo conteúdo das tabelas;
 - 8.1.4.6. Permitir a criação, alteração e exclusão manual de dados;
 - 8.1.4.7. Dispensar que os dados passem por modelagem prévia para que gere resultados com performance;
 - 8.1.4.8. Suportar, no mínimo, as seguintes funções no processo de importação/transformação dos dados:
 - 8.1.4.8.1. Funções de agregação;
 - 8.1.4.8.2. Funções numéricas;
 - 8.1.4.8.3. Funções de caractere;
 - 8.1.4.8.4. Funções condicionais;
 - 8.1.4.8.5. Funções lógicas;
 - 8.1.4.8.6. Funções para tratamento de NULL;
 - 8.1.4.8.7. Funções de data e hora;
 - 8.1.4.8.8. Funções para tratamento de formato;
 - 8.1.4.8.9. Funções de estatística básica;
 - 8.1.4.9. Possuir interface web que permita que o administrador possa fazer agendamentos de cargas e de atualização automática de painéis e relatórios, verificar

possíveis falhas no ETL, saber quando será executado o próximo agendamento ou mesmo iniciar o processo de forma manual;

8.1.4.10. Possuir capacidade de inferir tipos de dados, bem como formatá-los (ex. datas e valores monetários);

8.1.4.11. Possuir capacidade de reuso de dados já tratados pela ferramenta;

8.1.4.12. Possuir as funcionalidades para carga de dados e desenvolvimento de relatórios e painéis, integradas na mesma solução e com interface única;

8.1.4.13. Permitir a atualização de dados de forma completa ou incremental a partir das fontes de dados;

8.1.5. Exploração de dados e construção de painéis

8.1.5.1. Permitir que todos os atributos disponíveis possam ser combinados como métricas ou dimensões, indiferentemente, para a construção de gráficos e tabelas, pelo próprio usuário final, sem que seja preciso fazer recarga, reconstrução ou nova geração de estruturas;

8.1.5.2. Reagir automaticamente aos filtros escolhidos numa dimensão, indicando nas demais dimensões do modelo quais os valores que estão relacionados ao valor filtrado;

8.1.5.3. Indicar, a partir de um filtro, em qual agregação ou tabela dinâmica existe o conteúdo filtrado;

8.1.5.4. Permitir que o próprio usuário final possa construir hierarquias de drill-down com qualquer combinação de dimensões disponíveis no modelo, sem a necessidade da intervenção do pessoal de TI;

8.1.5.5. Permitir que os painéis de consulta sejam desenvolvidos mostrando aos usuários os dados sob a forma de diversos objetos gráficos, inclusive calendário, nativamente com interatividade associativa, permitindo filtros e detalhamentos;

8.1.5.6. Permitir tabelas dinâmicas de tempo (semanas, meses, trimestres, semestres e anos);

8.1.5.7. Ter ambiente de desenvolvimento e de uso em português;

8.1.5.8. Permitir o acesso aos painéis por meio de navegador com os mesmos recursos visuais e de usabilidade disponíveis no módulo desktop da ferramenta, se existir;

8.1.5.9. Permitir a criação de painéis e análises personalizadas diretamente no navegador, sem a necessidade de instalação de plugin adicional, assim como em versão desktop da ferramenta;

8.1.5.10. Permitir a exploração de dados em memória;

- 8.1.5.11. Permitir a exploração de dados de forma desconectada, ou seja, a importação dos dados, de painel ou de relatórios para ferramenta desktop para a exploração e visualização local;
- 8.1.5.12. Permitir a visualização de painéis/relatórios por meio de navegador com os mesmos recursos visuais e de usabilidade disponíveis no módulo desktop da ferramenta;
- 8.1.5.13. Fornecer recurso para salvar opções personalizadas de estilo e formatação em um modelo de estilo para uso em vários painéis/relatórios;
- 8.1.5.14. Oferecer funcionalidades, sem a necessidade de codificação extra, que permitam a personalização dos painéis/relatórios com inserção de objetos (imagens de fundo, imagens da organização, hiperlinks, textos livres, gráficos e tabelas), com alterações de cores e com posicionamento livre ou alinhado de objetos;
- 8.1.5.15. Permitir a utilização de objetos gráficos customizados que foram desenvolvidos pela comunidade de usuários da ferramenta;
- 8.1.5.16. Possibilitar que o usuário final se utilize da ferramenta para construir suas consultas aos bancos de dados e a outras fontes de dados estruturadas de forma gráfica. Neste modelo o usuário deve poder construir filtros e restrições sem a necessidade de qualquer tipo de codificação;
- 8.1.5.17. Possibilitar a criação de filtros em formato de lista com no máximo dois cliques;
- 8.1.5.18. Permitir que os painéis de consulta sejam desenvolvidos mostrando aos usuários os dados sob a forma de diversos objetos gráficos, inclusive calendário, com interatividade associativa entre os objetos gráficos de forma nativa, permitindo filtros e detalhamentos;
- 8.1.5.19. Permitir que todos os atributos disponíveis possam ser combinados como métricas ou dimensões, indiferentemente, para a construção de gráficos e tabelas, pelo próprio usuário final, sem que seja preciso fazer recarga, reconstrução ou nova geração de estruturas;
- 8.1.5.20. Permitir que o próprio usuário final possa construir hierarquias e agrupamentos, nativamente, com qualquer combinação de dados disponíveis no modelo, sem a necessidade da intervenção da equipe de TI;
- 8.1.5.21. Permitir que os usuários possam executar operações de slice and dice sobre os dados e contrair e expandir tabelas dinâmicas;
- 8.1.5.22. Possuir funcionalidades para a análise dimensional permitindo detalhamento das informações, bem como pivoteamento das colunas para melhor visualização da informação;

- 8.1.5.23. Permitir construir ou disponibilizar dinamicamente hierarquia ou tabela de tempo (semanas, meses, trimestres, semestres e anos) que possa ser utilizada para navegações;
- 8.1.5.24. Permitir, durante a criação de novas análises, combinar colunas de um ou mais modelos de dados através de operações como UNIÃO ou INTERSECÇÃO;
- 8.1.5.25. Possuir funções diversas que auxiliem o desenvolvimento de métricas, inclusive funções estatísticas descritivas como soma, média, contagem, contagem distinta, máximo e mínimo;
- 8.1.5.26. Possuir recursos para a manipulação dos objetos visuais, por ex. customizações/personalizações como ocultação ou sobreposição de objetos ou, ainda, por sistema de guias no qual cada uma exibe um conjunto de objetos gráficos;
- 8.1.5.27. Possuir recursos para a manipulação dos objetos visuais, por ex. customizações/personalizações como ocultação ou sobreposição de objetos;
- 8.1.5.28. Possuir mecanismo de mudanças de cores e imagens dos objetos em tempo de navegação condicionadas aos dados ou fórmulas;
- 8.1.5.29. Permitir a criação de formatação condicional sobre colunas, onde, de acordo com os valores, a mesma assuma uma personalização de formato distinta (por ex. Semáforos);
- 8.1.5.30. Permitir criar botões e associar ações aos botões.
- 8.1.5.31. Permitir a personalização dos cabeçalhos/títulos das colunas de uma tabela;
- 8.1.5.32. Permitir que sejam realizados detalhamentos cruzados onde a partir de um relatório, o usuário seja direcionado para outro painel ou relatório contextualizado com as informações referentes ao detalhamento;
- 8.1.5.33. Permitir que filtros possam ser pesquisados a partir de fragmentos de textos, valor e data por expressão (maior, menor, intervalo);
- 8.1.5.34. Reagir automaticamente aos filtros escolhidos numa dimensão, indicando nas demais dimensões do modelo quais os valores que estão relacionados ao valor filtrado;
- 8.1.5.35. Permitir que sejam construídos filtros nos painéis a partir de imagens e gráficos;
- 8.1.5.36. Permitir que o usuário salve filtros;
- 8.1.5.37. Permitir a construção de alertas automáticos, diretamente pelos usuários ou pela equipe de TI;
- 8.1.5.38. Deve permitir a construção de painéis de simulação no estilo what-if (o que aconteceria se) no qual o usuário possa avaliar alternativas através da modificação de valores de parâmetros, inclusive possibilitando entrada para valores;

- 8.1.5.39. Permitir a simulação de cenários com projeção, produzindo relatórios e análise de tendências;
- 8.1.5.40. Permitir que objetos de relatórios ou de painéis possuam diversos formatos de saída, sendo no mínimo: Excel, ODS e CSV;
- 8.1.5.41. Permitir formatar visualizações georreferenciadas, incluindo cores e gráficos variados como pizza, barra, gráficos de pizza ou bolhas de tamanhos variáveis;
- 8.1.5.42. Permitir detalhamento das informações georreferenciadas através de cliques de mouse sobre uma determinada área que pode representar, uma cidade, estado ou país;
- 8.1.5.43. Permitir que os usuários de negócio, sem qualquer tipo de codificação ou conhecimento específico sobre dados georreferenciados, criem análises utilizando visualizações gráficas georreferenciadas;
- 8.1.5.44. Permitir a integração com soluções de georreferenciamento, tais como Google Maps ou outra API de mapas existentes no mercado;
- 8.1.5.45. Possibilitar a criação de gráficos em que sejam representadas diferentes métricas em escalas distintas por meio de eixos diferentes;
- 8.1.5.46. Permitir que o resultado da consulta realizada pelo usuário seja carregada localmente em sua estação de trabalho e apresentada posteriormente, mesmo sem conexão a qualquer rede de comunicação de dados;
- 8.1.5.47. Distribuir versões de painéis de informações em formato PDF a partir de e-mail ou gravação em pastas especificadas;
- 8.1.5.48. Permitir agendamento para envio automático por e-mail de objetos criados na plataforma nos formatos PDF, CSV E EXCEL;
- 8.1.5.49. Permitir que filtros possam ser pesquisados a partir de fragmentos de textos e de data por expressão (maior, menor, intervalo);
- 8.1.5.50. Permitir que as medidas possuam filtros por expressão (maior, menor, intervalo);
- 8.1.5.51. Prover a qualquer tempo (desenvolvimento ou interação) o compartilhamento e reuso de objetos gráficos criados por outros usuários;
- 8.1.6. Tipos de Fontes de Dados e Conectividade
- 8.1.6.1. Possuir conexão nativa ou via ODBC, no mínimo, com as plataformas MS-SQL Server, PostgreSQL, MySQL, TERADATA e ORACLE;
- 8.1.6.2. Suportar como fonte de dados: arquivos nos formatos XML, JSON, CSV, XLS e TXT (Flat- File); API REST, WEBSERVICES; conteúdos específicos em páginas web;
- 8.1.6.3. Permitir a realização de joins entre tabelas de origens de dados heterogêneas, relacionais ou não, bem como a execução de comandos SQL, oferecendo flexibilidade no desenvolvimento dos processos de ETL;

8.1.6.4. Possibilitar importar dados georreferenciados;

8.1.7. Mobile e embutimento de conteúdo analítico

8.1.7.1. Gerar os relatórios, bem como os painéis para que sejam disponibilizados também para dispositivos móveis do tipo tablet e celulares, sem a necessidade de um novo desenvolvimento ou, se necessário, mediante simples rearranjo de objetos por “drag and drop” – responsividade;

8.1.7.2. Gerar os relatórios, bem como os painéis para que sejam disponibilizados também para dispositivos móveis do tipo tablet e celulares, sem a necessidade de um novo desenvolvimento ou, se necessário, mediante simples rearranjo de objetos por “drag and drop” – responsividade;

8.1.7.3. Permite a exploração offline de dados baixados no dispositivo móvel;

8.1.7.4. Permitir a publicação de painéis/relatórios, ou objetos deles, em espaços como portais (intranet, internet) e Sharepoint;

8.1.7.5. Possuir recursos para embutir painel inteiros ou objetos de painéis/relatórios em aplicações próprias do TJ-MA. A solução deve permitir a publicação de gráficos ou relatórios por meio da inserção do conteúdo em páginas html utilizando códigos de inserção/compartilhamento;

8.1.7.6. Permitir que os objetos gráficos publicados em páginas web customizadas respondam a seleção feita como acontece na aplicação.

8.1.8. Governança e Gestão de Metadados

8.1.8.1. Permitir o desenvolvimento e a publicação de painéis/relatórios internos de forma descentralizada, garantindo o devido controle de acesso aos conteúdos publicados e às fontes de dados (com Governança);

8.1.8.2. Permitir a pesquisa por palavras-chave para buscar objetos como um painel, relatório, pasta de trabalho, conjunto de dados ou dos proprietários de uma fonte de dados;

8.1.8.3. Os softwares que compõem a solução devem permitir que os metadados sobre os painéis/relatórios e informações de controle de permissões sejam acessados pelos usuários desenvolvedores.

8.1.9. Segurança e Administração de Usuários

8.1.9.1. Permitir acesso de usuários a painéis/relatórios externos com ou sem autenticação;

8.1.9.2. Permitir acesso de usuários a painéis/relatórios internos com autenticação, preferencialmente sem a necessidade de licença individual;

8.1.9.3. Permitir a segregação das funções de: desenvolvimento (com perfil de construção e/ou mapeamento de dados), administração e visualização de painéis/relatórios (com níveis diferentes de acesso, ex.: geral, setorial, projeto);

8.1.9.4. Gerar trilha de auditoria para ações de autenticação e autorização de usuários, relatórios e painéis;

8.1.9.5. Permitir a administração do ambiente e dos principais objetos por meio de interface web sem necessidade de acesso direto ao servidor da aplicação;

8.1.9.6. Permitir a criação de perfis que restrinjam o acesso a determinadas tuplas de um conjunto de dados;

8.1.9.7. Caso ocorra a desativação de um usuário pelo administrador, a solução deverá permitir que o conteúdo da conta desativada seja migrado para uma nova conta ou para uma conta já existente;

8.1.9.8. Permitir a gestão descentralizada de concessão de acesso a painéis internos ou externos;

8.1.9.9. Permitir trabalhar com os protocolos HTTP e HTTPS;

8.1.9.10. Oferecer análise estatística das sessões de acesso ao ambiente e às aplicações contendo o número de sessões por hora do dia, assim como os detalhes de log de atividade;

8.1.9.11. Permitir a criação de regras de segurança para habilitar ou proibir que usuários tenham acesso a recursos da solução de acordo com o perfil do usuário;

8.1.9.12. Fornecer e gerenciar a integração direta com o Microsoft Active Directory.

8.1.10. Características Técnicas do Software

8.1.10.1. Os componentes instalados localmente em desktop do usuário deverão ser totalmente operacionais no Windows 7 ou superior, sendo que a interface web deve ser compatível com os principais sistemas operacionais no mercado e responsivo para dispositivos móveis;

8.1.10.2. Se houver ambiente de serviço externo (nuvem), ele deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 ou ISO/IEC 27001:2013, sem prejuízo de outras exigências;

8.1.10.3. Os softwares que compõem a solução devem ser compatíveis com os seguintes navegadores Internet:

8.1.10.3.1. Microsoft Edge;

8.1.10.3.2. Chrome;

8.1.10.4. Firefox;

8.1.10.5. Os componentes web da solução devem rodar perfeitamente nos sistemas operacionais IOS e Android;

8.1.10.6. O(s) software(es) instalado(s) em servidor(es) da CONTRATANTE deve(m):

8.1.10.6.1. Permitir a configuração de cluster e load balance entre equipamentos sem custo adicional com licenças ou funcionalidades;

8.1.10.6.2. Possuir versões de servidor em 64 bits;

8.1.10.6.3. Se houver ambiente de serviço externo, ele deve ser integrado com os serviços/e ferramentas locais que compõem a solução;

8.1.11. Suporte Técnico

8.1.11.1. O serviço de suporte deve englobar o atendimento – remoto e presencial – de solicitações técnicas demandadas pela CONTRATANTE, inclusive de atualização para a versão mais recente dos produtos instalados, conforme níveis de serviço acordados, utilizando-se os canais de atendimento informados pela CONTRATADA.

8.1.11.2. A CONTRATADA deverá fornecer suporte sobre as funcionalidades dos ambientes e produtos, em Português Brasil, onde poderão ser submetidas questões técnicas, que devem ser respondidas localmente, por telefone ou e-mail. Este suporte abrange também o atendimento aos usuários decorrentes de acessos aos treinamentos e a bases de conhecimento dos produtos disponibilizados através da Web;

8.1.11.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais destes contatos/atendimentos, e eventuais falhas e/ou incidentes, e ações, oriundos dos mesmos. Esse suporte deverá estar disponível de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 8:00 às 17:00 horas), exceto feriados. O tempo para atendimento e prazo para a solução deve respeitar o Acordo de Nível de Serviço (SLA) constante neste Termo de Referência através da Web.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O pagamento será efetivado em uma única vez, assim como no contrato inicial. Por se tratar de aquisição de licença de uso o pagamento é único anual.

10 DEMONSTRATIVAS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

| # | Benefícios a serem alcançados com a contratação |
|----|---|
| 01 | Apoio às atividades de construção de painéis, dashboard e relatórios de Business Intelligence |
| 02 | Manutenção dos painéis disponíveis |
| 03 | Melhoria dos painéis de gerenciamento de dados em escala institucional |
| 04 | Permitir área exclusiva no ambiente da Microsoft |
| 05 | Permitir publicações em ambiente protegido por senhas |
| 06 | Permitir o controle de acesso aos painéis dos sistemas que utilizam a ferramenta |

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Formação da Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso do Microsoft Power BI e renovação da licença atualmente em curso, cujo contrato esteja chegando ao fim.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação da licença do Microsoft Power BI Premium, vendida separadamente, provê ambiente para publicação de painéis e dashboards corporativos, permitindo o acesso a todas as contas de usuários institucionais. Porém, para que seja possível a criação dos painéis com todos os recursos necessários faz-se necessário a contratação das licenças Power BI Pro para desenvolvimento dos referidos painéis.

13 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida, que consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso para o software Microsoft Power BI Pro e Microsoft Power BI Premium P1/A4, no modelo SaaS (software as a service). Incluindo também garantia, atualizações e suporte técnico por 12 (doze) meses, com valor global estimado em **R\$ 403.427,74 (quatrocentos e três mil e quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)**, **mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária**. Diante do exposto, a **Equipe de Planejamento da Contratação declara ser viável a contratação pretendida**.

15 APROVAÇÃO E ASSINATURAS

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Ato da presidência GP- Nº 20, de 21 de março de 2024.

| INTEGRANTE TÉCNICO | INTEGRANTE DEMANDANTE |
|--|---|
| <p>Documento assinado digitalmente</p> <p> DADILTON BASTOS MELO Data: 03/05/2024 17:25:39-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <hr/> <p>Dadilton Bastos Melo 106021</p> | <p>Documento assinado digitalmente</p> <p> ALINE LOPES DA SILVA Data: 03/05/2024 17:53:17-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <hr/> <p>Aline Lopes da Silva 120683</p> |

| AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC |
|---|
| <p>CLAUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO:42774918391</p> <p>Assinado de forma digital por CLAUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO:42774918391 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=35622406000190, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=CLAUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO:42774918391 Data: 2024.05.03 17:59:42 -03'00'</p> <hr/> <p>Cláudio Henrique Carneiro Sampaio Diretor de Informática e Automação 99176</p> |